



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – Este Termo de Referência busca orientar as empresas licitantes para o fiel cumprimento das rotinas de execução de eventuais contratos de fornecimento a serem implementadas no SAAE de Timon - MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições dos licitantes e contratados, a forma e a descrição sequenciada de cada item dos produtos a serem fornecidos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela Administração.

2 – OBJETO

2.1 – Consiste objeto do presente termo de referência o registro de preços de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidades de bombeamento – conj. motobombas de água), e materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) para rede de água, visando aquisições/contratações futuras, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Administração do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, com o intento de assegurar a manutenção do adequado fornecimento de água às localidades rurais do município de Timon – MA determina providências para procedimento administrativo, mediante Registro de Preços de equipamentos submersos e materiais diversos hidráulicos, na forma da legislação vigente, com a intenção de resguardar a viabilização imediata quanto a eventuais demandas dos sistemas de água das localidades abrangentes. As contratações futuras visa o planejamento anual de compras, de modo a agilizar, otimizar, padronizar e racionalizar o fornecimento dos bens, que se fazem imprescindíveis na prestação dos serviços públicos pertinentes, de forma satisfatória, às constantes demandas da autarquia, com vistas à viabilização da regularização do funcionamento dos diversos sistemas de abastecimento de água das localidades rurais do município, além da recomposição de estoque. Ademais, água é um bem necessário à vida e que não deve, em hipótese alguma, ser suprimida da comunidade. Os produtos objeto deste termo são de uso comum e freqüente, indispensável à manutenção dos serviços públicos prestado por esta Autarquia. O quantitativo indicado foi obtido mediante levantamento estimado do consumo do último exercício, considerando, ainda, a imprevisibilidade de consumo por ser variável, de modo a não ocorrer desabastecimento e solução de continuidade. Considerando, que o objeto do presente termo de referência possui por sua natureza os requisitos legais para serem licitados por meio de sistema de registro de preços e por conter as características definidas nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2020 é que justificamos a necessidade do procedimento licitatório para o Registro de Preços do objeto pretendido, para fins de futuras contratações.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



4 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 – As especificações dos produtos, a estimativa de consumo desta autarquia e a forma de cotação dos preços encontram-se devidamente detalhadas nas planilhas abaixo, de acordo com os itens distribuídos em lotes, cujos preços de referência unitários e totais estimados demonstrados, correspondem com as quantidades máximas demandadas:

LOTE - 01					
Item	Especificação dos produtos	Quant.	Unid.	Preço Unitário Referência	Preço Total Referência
	Conjuntos motobombas submersos para poços tubulares:				
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca. Marca: _____	21	und	2.958,00	62.118,00
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica 41 a 85 mca. Marca: _____	03	und	3.170,50	9.511,50
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca. Marca: _____	06	und	3.218,32	19.309,92
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 35 a 78 mca. Marca: _____	06	und	3.181,33	19.087,98
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca. Marca: _____	75	und	3.011,25	225.843,75
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca. Marca: _____	06	und	3.597,18	21.583,08
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca. Marca: _____	06	und	3.557,65	21.345,90
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca. Marca: _____	09	und	3.915,51	35.239,59
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca. Marca: _____	09	und	3.118,63	28.067,67



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Man.: 20 a 59 mca. Marca: _____	06	und	3.847,47	23.084,82
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. Marca: _____	30	und	3.877,68	116.330,40
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca. Marca: _____	30	und	4.510,50	135.315,00
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca. Marca: _____	03	und	5.890,17	17.670,51
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca. Marca: _____	03	und	3.468,11	10.404,33
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca. Marca: _____	03	und	3.592,53	10.777,59
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca. Marca: _____	03	und	3.549,82	10649,46
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manom: 27 a 81mca. Marca: _____	12	und	4.564,50	54.774,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 821.113,35					

LOTE - 02					
Item	Especificação dos Produtos (Tubos e Conexões em pvc e Afins para sistema de abastecimento de água)	Quant.	Unid.	Preço Unitário Referência	Preço Total Referência
01	Adaptador curto pvc flange LR, DE 40mm Marca: _____	20	und	26,75	535,00
02	Adaptador curto pvc flange LR, DE 50mm Marca: _____	50	und	32,57	1.628,50
03	Adaptador curto pvc flange LR, DE 60mm Marca: _____	100	und	50,98	5.098,00
04	Adaptador curto pvc flange LR, DE 75mm Marca: _____	50	und	207,65	10.382,25
05	Adaptador curto pvc flange LR, DE 85mm Marca: _____	20	und	293,40	5.867,95
06	Adaptador pvc LR, DE 20mm x 1/2" Marca: ____	1.000	und	0,79	787,50
07	Adaptador pvc LR, DE 25mm x 3/4" - Marca: ____	50	und	1,14	56,88



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



08	Adaptador pvc LR, DE 32mm x 1" - Marca: __	30	und	3,01	90,38
09	Adaptador pvc LR, DE 40mm x 1.1/4" - Marca:	30	und	7,25	217,50
10	Adaptador pvc LR, DE 50mm x 1.1/2" - Marca:	200	und	10,24	2.047,50
11	Adaptador pvc LR, DE 60mm x 2" - Marca: __	200	und	21,05	4.210,00
12	Bucha curta red. sold. pvc DE 25x20mm - Marca:	600	und	0,83	498,00
13	Bucha curta red. sold. pvc DE 32x25mm - Marca:	100	und	1,04	104,00
14	Bucha curta red. sold. pvc DE 40x32mm - Marca:	50	und	3,03	151,50
15	Bucha curta red. sold. pvc DE 50x40mm - Marca:	200	und	4,63	926,00
16	Bucha curta red. sold. pvc DE 60x50mm - Marca:	200	und	8,15	1.630,00
17	Bucha curta red. sold. pvc DE 75x60mm - Marca:	100	und	22,88	2.288,00
18	Bucha curta red. sold. pvc DE 85x75mm - Marca:	50	und	23,26	1.163,00
19	Cap pvc soldável DE 20mm - Marca: _____	1.000	und	5,94	5.940,00
20	Cap pvc soldável DE 25mm - Marca: _____	200	und	1,41	282,00
21	Cap pvc soldável DE 32mm - Marca: _____	100	und	2,41	241,00
22	Cap pvc soldável DE 40mm - Marca: _____	100	und	4,73	473,00
23	Cap pvc soldável, DE 50mm - Marca: _____	100	und	7,60	760,00
24	Cap pvc soldável, DE 60mm - Marca: _____	100	und	14,18	1.418,00
25	Colar pvc DE 40mm x 1/2" - Marca: _____	100	und	10,41	1.041,00
26	Colar pvc DE 50mm x 1/2" - Marca: _____	500	und	16,92	8.460,00
27	Colar pvc DE 60mm x 1/2" - Marca: _____	500	und	17,98	8.990,00
28	Colar pvc DE 75mm x 1/2" - Marca: _____	20	und	20,89	417,80
29	Colar pvc DE 85mm x 1/2" - Marca: _____	20	und	24,95	499,00
30	Cruzeta pvc soldável DE 50mm - Marca: _____	20	und	36,90	738,00
31	Curva longa pvc sold. 90° DE 50mm - Marca: __	50	und	20,77	1.038,50
32	Curva longa pvc sold. 90° DE 60mm - Marca: __	50	und	44,07	2.203,50
33	Joelho pvc soldável DE 20mm - Marca: _____	3.000	und	0,70	2.100,00
34	Joelho pvc soldável DE 25mm - Marca: _____	100	und	0,88	88,00
35	Joelho pvc soldável DE 32mm - Marca: _____	100	und	3,17	317,00
36	Joelho pvc soldável DE 40mm - Marca: _____	50	und	7,22	361,00
37	Joelho pvc soldável DE 50mm - Marca: _____	50	und	7,08	354,00
38	Joelho pvc soldável DE 60mm - Marca: _____	50	und	36,21	1.810,50
39	Joelho pvc soldável DE 75mm - Marca: _____	50	und	122,31	6.115,50
40	Joelho pvc soldável DE 85mm - Marca: _____	20	und	162,76	3.255,20
41	Lâmina serra aço rápido p/ tubo pvc, 300mm - 12" / 18T - Marca: _____	1.000	und	12,94	12.940,00
42	Fita veda-rosca 18mm x 50m, Cx c/ 30 bis - marca	50	Cx	151,59	7.579,50
43	Torneira PVC de bico 1/2" - Marca: _____	1.000	und	6,21	6.210,00
44	Adesivo plástico 75g - Marca: _____	2.500	und	7,69	19.225,00
45	Luva pvc bba DE 50mm c/ anel - Marca: _____	50	und	32,51	1.625,50
46	Luva pvc bba DE 60mm c/ anel - Marca: _____	50	und	29,93	1.496,50
47	Luva pvc bba DE 75mm c/ anel - Marca: _____	20	und	48,13	962,60
48	Luva pvc bba DE 85mm c/ anel - Marca: _____	20	und	49,13	982,60
49	Luva pvc soldável DE 20mm - Marca: _____	300	und	0,86	258,75
50	Luva pvc soldável DE 25mm - Marca: _____	100	und	1,09	109,00
51	Luva pvc união DE 40mm - Marca: _____	100	und	32,98	3.298,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



52	Luva pvc união DE 50mm - Marca: _____	150	und	36,71	5.506,50
53	Luva pvc união DE 60mm - Marca: _____	100	und	90,72	9.072,00
54	Luva pvc união DE 75mm - Marca: _____	10	und	170,53	1.705,30
55	Luva pvc união DE 85mm - Marca: _____	10	und	260,93	2.609,30
56	Tee pvc soldável DE 20mm - Marca: _____	500	und	1,11	555,00
57	Tee pvc soldável DE 25mm - Marca: _____	100	und	1,36	136,00
58	Tee pvc soldável DE 32mm - Marca: _____	100	und	4,09	409,00
59	Tee pvc soldável DE 40mm - Marca: _____	50	und	8,63	431,50
60	Tee pvc soldável DE 50mm - Marca: _____	100	und	10,09	1.009,00
61	Tee pvc soldável DE 60mm - Marca: _____	50	und	32,14	1.607,00
62	Tee pvc soldável DE 75mm - Marca: _____	30	und	58,44	1.753,20
63	Tee pvc soldável DE 85mm - Marca: _____	20	und	97,08	1.941,60
64	Tubo pvc soldável DE 20mm (classe 15) Marca: _	2.000	Tb	23,55	47.100,00
65	Tubo pvc soldável DE 25mm (classe 15) Marca: _	500	Tb	29,38	14.690,00
66	Tubo pvc soldável DE 32mm (classe 15) Marca: _	200	Tb	61,57	12.314,00
67	Tubo pvc soldável DE 40mm (classe 15) Marca: _	200	Tb	75,17	15.034,00
68	Tubo pvc soldável DE 50mm (classe 15) Marca: _	2.000	Tb	103,38	206.760,00
69	Tubo pvc soldável DE 60mm (classe 15) Marca: _	1.000	Tb	148,47	148.470,00
70	Tubo pvc pba DE 60mm c/ anel (classe 15) Marca: _	500	Tb	145,73	72.865,00
71	Tubo pvc soldável DE 75mm (classe 15) Marca: _	100	Tb	174,33	17.433,00
72	Tubo pvc pba DE 75mm c/ anel (clas. 15) Marca: _	50	Tb	255,95	12.797,50
73	Tubo pvc soldável DE 85mm (classe 15) Marca: _	30	Tb	267,10	8.013,00
74	Tubo pvc pba DE 85mm c/ anel (clas. 15) Marca: _	20	Tb	240,15	4.803,00
75	Anel de borracha p/ tubo pvc 60mm – Marca: __	100	und	29,27	2.927,00
76	Anel de borracha p/ tubo pvc 75mm – Marca: __	30	und	32,26	967,80
77	Anel de borracha p/ tubo pvc 85mm – Marca: __	20	und	33,67	673,40
78	Registro pvc esfera de 20mm – Marca: _____	1.000	und	17,27	17.270,00
79	Registro pvc esfera de 25mm – Marca: _____	400	und	19,13	7.652,00
80	Registro pvc esfera de 32mm – Marca: _____	20	und	23,76	475,20
81	Registro pvc esfera de 40mm – Marca: _____	20	und	28,52	570,40
82	Registro pvc esfera de 50mm – Marca: _____	100	und	43,96	4.396,00
83	Registro pvc esfera de 60mm – Marca: _____	100	und	62,76	6.276,00
84	Registro pvc esfera de 75mm – Marca: _____	10	und	169,46	1.694,60
85	Registro pvc esfera de 85mm – Marca: _____	10	und	182,89	1.828,90

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 771.021,20

LOTE - 03					
Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Preço Unitário Referência	Preço Total Referência
	(Tubos e Conexões em pvc e em FG para sistema de abastecimento de água)				
01	Tubo edutor Geo DE 1.1/4" - Marca: _____	100	Tb	91,03	9.103,00
02	Tubo edutor Geo DE 1.1/2" - Marca: _____	500	Tb	146,75	73.375,00
03	Tubo edutor Geo DE 2" – Marca: _____	100	Tb	162,58	16.985,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



04	Bucha redução 1.1/2" x 1.1/4" Fer Galv. – Marca: _	20	Und	29,45	589,00
05	Bucha redução 2" x 1.1/2" Ferro Galva. – Marca: _	20	Und	39,20	784,00
06	Bucha redução 2.1/2" x 2" Ferro Galvan. – Marca: _	20	Und	50,74	1.014,80
07	Bucha redução 3" x 2.1/2" Ferro Galvan. – Marca: _	05	Und	59,51	297,55
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" Ferro Galvan. – Marca: _	30	Und	59,09	1.772,70
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" Ferro Galvan. – Marca: _	100	Und	74,03	7.403,00
10	Curva MF 90° DE 2" Ferro Galvaniz. – Marca: _	50	Und	122,50	6.125,00
11	Curva MF 90° DE 2.1/2" Ferro Galvan. – Marca: _	20	Und	117,30	2.346,00
12	Curva MF 90° DE 3" Ferro Galvaniz. – Marca: _	05	Und	159,02	795,10
13	Luva redução 1.1/2" x 1.14" Ferr. Galv. – Marca: _	150	Und	27,67	4.150,50
14	Luva redução 2" x 1.1/2" Ferro Galvan. – Marca: _	100	Und	41,66	4.166,00
15	Luva redução 2.1/2" x 2" Ferro Galvan. – Marca: _	50	Und	59,92	2.996,00
16	Luva redução 3" x 2.1/2" Ferro Galvan. – Marca: _	05	Und	83,21	416,05
17	Luva união 1.1/4" Ferro Galvanizado – Marca: _	20	Und	53,09	1.061,80
18	Luva união 1.1/2" Ferro Galvanizado – Marca: _	20	Und	77,35	1.547,00
19	Luva união 2" Ferro Galvanizado – Marca: _	10	Und	104,11	1.041,10
20	Luva união 2.1/2" Ferro Galvanizado – Marca: _	10	Und	141,71	1.417,10
21	Luva união 3" Ferro Galvanizado – Marca: _	05	Und	236,26	1.181,30
22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG – DIN – Marca: _	150	Und	23,14	3.471,00
23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG – DIN – Marca: _	400	Und	28,10	11.240,00
24	Luva simples fêmea 2" Fer Galv – DIN – Marca: _	100	Und	39,25	3.925,00
25	Luva simples Fêmea 2.1/2" FG – DIN – Marca: _	40	Und	63,38	2.535,20
26	Luva simples fêmea 3" Fer Galv – DIN – Marca: _	10	Und	66,37	663,70
27	Niple de 1.1/4" Ferro Galvanizado – Marca: _	100	Und	32,39	3.239,00
28	Niple de 1.1/2" Ferro Galvanizado – Marca: _	200	Und	44,15	8.830,00
29	Niple de 2" Ferro Galvanizado – Marca: _	50	Und	55,07	2.753,50
30	Válvula retenção horiz. bronze 1.1/4" – Marca: _	20	Und	143,03	2.860,60
31	Válvula retenção horiz. bronze 1.1/2" – Marca: _	150	Und	184,99	27.748,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 205.106,50					

LOTE - 04					
Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Preço Unitário Referência	Preço Total Referência
	(Caixas D'Água em Polietileno e Estrutura em Concreto para sistema de abastecimento de água)				
01	Estrutura (base) de concreto de 03 (três) pilares c/ 7m de altura do solo, 01 (um) disco de concreto, para caixa d'água de 10.000 litros	30	Und	14.286,67	428.600,10
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 5.000 litros. - Marca: _____	20	Und	4.009,96	80.199,20
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 10.000 litros. - Marca: _____	30	Und	7.018,58	210.557,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 719.356,70					



4.2 - Os valores unitários estabelecidos nas planilhas acima são resultantes da média aritmética dos valores obtidos em site de consulta eletrônica e, na falta destes, os preços foram obtidos por meio de pesquisa junto aos fornecedores no mercado local, constantes nos autos do processo, que deram origem aos valores totais em relação aos seus respectivos quantitativos estimados, que servirão de referências para a cotação das propostas.

4.3 – O custo total máximo estimado pelo SAAE é de **R\$ 2.516.597,75 (Dois milhões quinhentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais, setenta e cinco centavos)**, correspondentes à somatória geral dos preços em lotes.

5 – DA COTAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

5.1 - Para **efeito de cotação** deverá ser apresentado o **valor do LOTE, em reais (R\$)**, conforme planilhas descritas acima.

5.2 - O certame é do tipo **MENOR PREÇO**, e para **efeito de julgamento/adjudicação** será levado em consideração o critério de **MENOR VALOR DO LOTE OFERTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública. Portanto, as propostas devem ser cotadas por LOTE.

5.3 - Deve-se levar em consideração às normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para os bens/materiais/produtos ofertados, conforme o caso.

6 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Após a celebração do contrato a Administração do SAAE providenciará as medidas pertinentes, quanto à sua publicação e emissão da Nota de Empenho, cujo fornecimento executar-se-á, mediante expedição de “Ordem(ns) Autorizadora(s) de Fornecimento”, de acordo com a demanda da autarquia, que deverá ser atendida(s) conforme contratualmente ajustado.

6.2 – Os produtos constantes da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues na sede administrativa do SAAE (*endereço no rodapé*), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do pedido, em remessa única, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e às disposições deste Termo de Referência, bem como as condições da proposta da contratada, sem nenhum encargo adicional, mediante nota fiscal.

6.2.1 – O prazo acima fixado poderá ser prorrogado a pedido por escrito da Contratada, por motivos relevantes aceitos pela administração do SAAE.

6.3 - O descumprimento das exigências constantes neste item facultará à Administração do SAAE às providências que lhe julgar necessárias, na forma da lei, conforme previsão contratual.

6.4 - A critério da administração o recebimento dos produtos será exercido de forma provisória, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e quantidade, e definitivamente, após a verificação de sua conformidade e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



6.5 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento dos produtos que se encontrarem em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, ensejando ao fornecedor, por sua exclusiva responsabilidade, todas as despesas posteriores, que porventura vierem a ocorrer pela devolução deste(s) e a sua consequente substituição, que deverá ser obedecido o mesmo prazo de entrega inicial, a contar da notificação.

6.5.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 - A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

6.8 - A entrega obedecerá ao prazo contratualmente estipulado e fixado na Ordem de Fornecimento, indicados no item 6.2, a qual poderá ser encaminhada para a contratada de forma eletrônica por e-mail, assim como presencialmente.

6.8.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer nos dias e horários de expediente do SAAE de segunda-feira à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00 (horário de Brasília/DF). No caso em que a entrega ocorrer em horários após o expediente normal ou nos dias de sábado, domingo ou feriado, vez que diante da urgência deverá a contratada, por meio de seu entregador, emitir aviso antecipado para as providências necessárias.

6.8.2 – Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues em sua totalidade, em conformidade com o pedido – OF, acompanhados de o Documento Auxiliar da NF-e.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A administração do SAAE designará um servidor ou comissão competente, conforme as exigências da lei, para o acompanhamento e fiscalização do contrato de fornecimento dos produtos objeto deste Termo, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1 – É de natureza comum o objeto a ser contratado, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Atender, prontamente, às ordens autorizadas de fornecimentos, em atendimento aos prazos e local estabelecidos para a entrega, nos termos pactuados;

9.1.2 - Assumir inteira responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão contratante;

9.1.3 - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo ou bem de responsabilidade do Município de Timon - MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.1.4 - Indicar um preposto para representá-la na execução do contrato;

9.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, ou imediatamente quando a situação assim o exigir, os motivos impeditivos do cumprimento regular do contrato, para as medidas de solução;

9.1.6 - Providenciar às suas expensas a correção, reparação ou substituição dos produtos com avarias ou defeitos, bem como quanto às especificações, quantidade e qualidade dos produtos, no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sob pena das sanções cabíveis, em observância àquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

9.1.7 – Responsabilizar-se por eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega dos produtos;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do SAAE de Timon/contratante;

9.2 - A responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações e responsabilidades do SAAE de Timon como parte contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



10.1.1 - Responsabilizar-se-á pela observância das leis, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

10.1.2 - A lavratura do respectivo termo de contrato, em observância às disposições das leis pertinentes;

10.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custeio do contrato, promovendo o devido pagamento na data aprazada e atendidas as condições contratuais estabelecidas;

10.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor/comissão formalmente designado (a), conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

10.1.5 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o devido fornecimento/recebimento dos bens, na forma ajustada;

10.1.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, inclusive quanto aos parcelamentos, se existirem, creditados em conta bancária, no prazo e forma estabelecidos em contrato, mediante apresentação das notas fiscais, que deverão seguir devidamente atestadas por servidor ou comissão designado (a), requerimento do pagamento e demais documentos exigidos, conforme previsão contratual.

11.2 - O SAAE reservar-se-á no direito de suspender o pagamento, na ocorrência dos bens fornecidos em desacordo com as especificações fixadas, perdurando-se até comprovada a regularização das faltas observadas.

11.3 – Poderá ser efetuada pela contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, IPI, CSLL, COFINS E PIS/PASEP, quando a situação assim permitir.

11.3.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, do mesmo diploma legal (*alteração dada pela Lei nº 9.648/1998*).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 – Quando da consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, para fins de pagamento, e constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 - As demais condições necessárias e exigíveis para o devido pagamento estão previstas no termo contratual.

12 – DA GARANTIA TÉCNICA LEGAL

12.1 – O prazo de garantia dos equipamentos (conjuntos motobombas) é a garantia legal mínima de prazo fornecido pelo fabricante;

12.2- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, abrangendo a substituição do produto defeituoso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

12.3- Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada.

12.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



12.5 - Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá, em caso de urgência, disponibilizar outro equipamento equivalente, de especificação igual ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades operacionais.

12.6- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.7- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da legislação aplicável à matéria, na hipótese de a contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa, conforme previsão em cláusulas contratuais.

13.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

13.2.1- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.2.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

13.2.3- Apresentar documentação falsa;

13.2.4- Causar o atraso/retardamento na execução do objeto;

13.2.5- Não manter a proposta;

13.2.6 - Falhar na execução do contrato;

13.2.7- Fraudar a execução do contrato;

13.2.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.9 - Declarar informações falsas;

13.2.10 - Cometer fraude fiscal;

13.2.11 - Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações contratualmente assumidas.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1- Advertência por faltas leves;

13.3.2- Multa moratória;

13.3.3- Multa compensatória e,

13.3.4- Suspensão de licitar e contratar com a administração pública.

13.4– Na hipótese de aplicação de multas pela inadimplência contratual a Administração definirá em contrato os percentuais correspondentes a cada infração.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



13.5- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993 as empresas ou profissionais que:

13.5.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente à Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e publicadas no diário oficial eletrônico do município de Timon - MA.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – A Administração não admitirá a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, salvo nas condições expressas no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - As Ordens de Fornecimentos estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

15.2 - Os casos previstos, bem como os omissos no instrumento convocatório serão esclarecidos pelo Pregoeiro e, se necessário, poderão, ainda, serem submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município de Timon – MA, e/ou pela Controladoria Geral do Município.

Timon (MA), 31 de outubro de 2022.

Franklin de Oliveira Sousa
Chefe do Setor de Processos
Portaria nº 01/2021-GP

Gilson Santos Assunção
Chefe do Setor de Almoarifado
Portaria nº 01/2021 - GP

Autoridade Competente:

Reconheço e Aprovo o presente Termo de Referência.

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP